



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 4.400, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de Servidão Administrativa, a área abaixo discriminada, necessária à construção de infra-estrutura.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação, ou instituição de servidão administrativa por via amigável ou judicial, uma faixa de terras com largura de 2 metros, localizada no imóvel, de propriedade de Dusolina Féchio da Silva e outros, constante da Transcrição nº 30.009, com o seguinte perímetro:

*'Uma faixa com largura de 2,00m e comprimento de 172,65m, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "Tem início no vértice 13, segue com o azimute de 153º28'35" e 172,65m, confrontando com Adalber Domingos Pivato casado com Maria do Carmo da Costa Lima Pivato e Wilson Luiz Pivato casado com Margarida Roque Pivato até o vértice 13A; ponto final da descrição deste perímetro para implantação de uma adutora de água tratada'.*

**Art. 2º** - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogado o Decreto nº 4.396 de 10 de outubro de 2013.

São José do Rio Pardo, 18 de outubro de 2013.

  
**João Batista Santurbano**  
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede Prefeitura, na mesma data.

  
**Antonio Cláudio Faria**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PUBLICADO NO JORNAL**

Democrata  
Edição de 19/10/2013  
Pro Lic  
Visto